



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONVITE** tipo menor preço global, na forma do objeto abaixo, que será realizado às **15h15m, do dia 26 de novembro de 2019**, nas dependências da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo.

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos no montante estimado de até 300 mil páginas em tamanho A4 para ser entregue em um prazo de até 10 meses, em formato PDF pesquisável, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

### **2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O processamento e julgamento da licitação serão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Capítulo V, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Poderão participar deste Convite, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação final das propostas, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresas que se encontrem sob processo de falência;
- d) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Colina e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e) de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público do município de Colina;
- f) **de empresas que não se enquadrem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou micro empresário individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.**

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa especificada com o presente objeto onerará a dotação codificada sob a seguinte classificação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **4. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição Federal;
- 4.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 4.1.3. Lei Orgânica do Município de Colina;
- 4.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 4.1.6. Outras normas aplicáveis à espécie.

## **5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

5.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pessoalmente pela Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Colina, no endereço situado na Rua Salvador Campagnon, nº 36, ou através do telefone (17) 3341-1071.

5.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Colina, situada na Rua Salvador Campagnon, nº 36, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, até as **15h00m, do dia 26 de novembro de 2019** e serão posteriormente abertos pela Presidente da Comissão de Licitação.

6.2 Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no item 6.1 deste edital, os envelopes documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à Comissão de Licitação, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019  
(razão ou denominação social do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019  
(razão ou denominação social do licitante)

6.3. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

7.1 - Dos documentos de Habilitação:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa do Estado);

7.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários);

7.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT);

7.1.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

7.1.9. Declaração elaborada pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas ao disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do ANEXO II;

7.2. Os documentos de que trata o item 7.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação.

7.3. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Colina, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Colina convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.

8.2. A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01(uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do CPF e a assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os dados previstos no ANEXO III, a saber:

8.2.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

8.2.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

8.2.2.1. O preço dos serviços serão cotados:

a) em valor por página e valor global para 300.000 (trezentas mil) páginas;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.2.3. Declaração impressa na proposta declarando sob as penas da lei, que a proposta ofertada atende todas as especificações exigidas no edital.

8.3. O não cumprimento de qualquer requisito constante do presente edital implicará na desclassificação da empresa proponente.

8.4. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: viagens, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **09. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 (Documentação) dar-se-á às **15h15m, do dia 26 de novembro de 2019**, em ato público, na presença dos interessados, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Colina.

9.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

9.1.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos exigidos no edital, conforme o caso, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

9.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação;

9.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta Comercial);

9.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 9.1.4, a Comissão de Licitação marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);

9.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

- 9.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados pelos licitantes;
- 9.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;
- 9.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;
- 9.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitação.
- 9.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2.1. As impugnações ou recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão de Licitação e protocolizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Colina;

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.
- 10.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.
- 10.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.
- 10.4. A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
- 10.6. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitação e a homologação pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas:
- 10.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 10.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se a estimativa prévia de preços no valor global de R\$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
- 10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado mensalmente até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida até o ultimo dia útil de cada mês, considerando a quantidade de páginas digitalizadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇO**

12.1. O valor mensal poderá ser reajustado, depois de decorrido o período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice IGPM-FGV ou outro que vier substituí-lo.

## **13. DO PRAZO E MODO EXECUÇÃO**

13.1. O prazo de execução do serviço será de 10 (dez) meses podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 8.666/93.

13.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Colina, conforme Termo de Referência.

## **14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

14.1. O prazo de validade da proposta será de 10 (dez) dias.

## **15. DA RESCISÃO E PENALIDADES**

15.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Ocorrendo inadimplemento por parte da Contratada, a mesma estará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A Contratada estará sujeita a:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

## **16. DAS EPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colina/SP.

16.2. Esta Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.

16.3. Fica eleito o Foro desta Cidade de Colina/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato.

16.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A homologação deste Convite será feita pelo Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

**Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000**  
**Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**e-mail: [camaracolina@camaracolina.sp.gov.br](mailto:camaracolina@camaracolina.sp.gov.br)**

17.2 E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colina-SP, 13 de novembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**  
**Marco Aurélio Moralles**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - CONVITE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos no montante estimado de até 300 mil páginas em tamanho A4 para ser entregue em um prazo de até 10 meses, em formato PDF pesquisável, conforme especificações abaixo.

#### **DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO**

1. Esta etapa será executada em quatro fases: preparação, digitalização, conclusão e indexação, conforme especificado a seguir:

##### **1.1. Preparação**

1.1.1. Consiste na organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para digitalizá-los seguindo criteriosamente os seguintes passos:

1.1.2. Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão;

1.1.3. Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia;

1.1.4. Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes;

1.1.5. Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

1.1.6. Após a digitalização, os processos serão guardados em sacos plásticos dentro de suas caixas originais e retornarão as suas prateleiras.

##### **1.2. Digitalização**

1.2.1. Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal (preto e branco), contraste, resolução, supressão de fundos, utilizando software apropriado, entre outros e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador;

1.2.2. Tratamento de Imagens obtidas no passo anterior com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original.

##### **1.3. Conclusão**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

- 1.3.1. Conferência das páginas digitalizadas;
- 1.3.2. Conferência dos Processos recebidos e indexados;
- 1.3.3. O serviço deverá ser entregue em mídia digital contendo todos os arquivos pdfs e uma planilha excel com todas as informações da indexação separadas por campos.

## 1.4. Indexação

- 1.4.1. Consiste no cadastramento dos índices relacionados aos documentos digitalizados no Software para Gerenciamento de Conteúdo Documental para posterior recuperação.
- 1.4.2. Cada documento será indexado com no mínimo cinco índices: Tipo do Documento, Número e localização (caixa e prateleira).

## 1.5. Das Características Técnicas para Digitalização

- 1.5.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A - 1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR");
- 1.5.2. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.
- 1.5.3. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser no mínimo de 200dpi (monocromática), devendo a Contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução;
- 1.5.4. Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir 02(dois) índices de busca e localização em função do número e ano do documento.

## 1.6. Das Características da contratação

- 1.6.1. A Contratada deverá emitir relatórios mensais considerando as quantidades de "páginas digitalizadas" para emissão de nota fiscal.
- 1.6.2. Os serviços de digitalização deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE.
- 1.6.3. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 10 (dez) meses, com entregas mensais da quantidade já digitalizada.
- 1.6.4. O pagamento será realizado em parcelas mensais, através da apresentação de relatório com a quantidade de páginas digitalizadas dentro mês. Será pago o valor por página digitalizada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - CONVITE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27,  
da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro  
de 1.999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - CONVITE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos no montante estimado de até 300 mil páginas em tamanho A4 para ser entregue em um prazo de até 10 meses, em formato PDF pesquisável, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

**Proponente:**

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

ENDEREÇO: RUA: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, BAIRRO xxxxxxxx

CIDADE: xxxxxxxxxxxx ESTADO xxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxx

e-MAIL: xxxxxxxxxxxx

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Preços (R\$)	
			Unitário	Total
1	Prestação de serviços técnicos e especializados de digitalização de documentos (página tamanho A4) em formato pdf consultável, com indexação pelos campos: tipo de documento, número e localização (caixa e prateleira).	300.000 páginas		
PREÇO GLOBAL (R\$):				
<b>Preço global por extenso:</b>				
<b>Prazo de execução: 10 (dez) meses</b>				
<b>Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias</b>				

DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta ofertada atende todas as especificações exigidas no edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Proponente  
Nome e Assinatura do Representante Legal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº**

Aos..... dias do mês de..... de 2019, nesta cidade de COLINA/SP, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas, comparecem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.697.757/0001-49, com sede na cidade de Colina, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Moralles, portador da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x, e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., estabelecida à..... nº..... Bairro ....., cidade/estado, representada por seu sócio, Sr. xxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x, e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxx na cidade de xxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 04/2019 - modalidade Convite, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, os quais tem entre si, justos e combinado, as cláusulas e condições que constam a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos no montante estimado de até 300 mil páginas em tamanho A4 para ser entregue em um prazo de até 10 meses, em formato PDF pesquisável, conforme especificações constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital.

1.1.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A - 1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR");

1.1.2. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

1.1.3. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser no mínimo de 200dpi (monocromática), devendo a Contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução;

1.1.4. Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir 02(dois) índices de busca e localização em função do número e ano do documento;

1.1.5. Cada documento será indexado com no mínimo os seguintes índices: Tipo do Documento, Número e localização (caixa e prateleira).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **2. DO VALOR E DOTAÇÃO**

O valor total do Contrato é R\$ ..... (.....), sendo o valor de R\$ ..... (.....), por página digitalizada, o qual onerará a seguinte dotação orçamentária:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
- 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo
- 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

## **3. PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O prazo de execução do serviço será de 10 (dez) meses podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Colina, em face da necessidade de se preservar a segurança e o sigilo das informações.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m (mesmo horário de funcionamento da Contratante).

## **4. FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, através da apresentação de relatório com a quantidade de páginas digitalizadas dentro mês. Será pago o valor por página digitalizada.
- 4.2. O pagamento será realizado mensalmente até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida até o ultimo dia útil de cada mês, considerando a quantidade de páginas digitalizadas.

## **5. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 5.1. O valor mensal somente poderá ser reajustado se decorrido o período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice IGPM-FGV ou outro que vier substituí-lo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 6.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, devendo a Contratada orientar os profissionais neste sentido;
- 6.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

isentando a Contratante de qualquer vínculo empregatício.

6.5. Arcar com eventuais despesas de viagens, transportes (de pessoal e equipamentos), alimentação, descanso semanal, dentre outros, os quais serão responsabilidade da Contratada e estão incluídos no preço contratado.

6.6. Para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, a Contratada deverá fornecer o software para gestão dos documentos digitalizados, pelo menos 02 (dois) equipamentos tipo scanner e toda a mão de obra necessária à sua execução.

6.7. Embora produzidos pela solução da Contratada, os arquivos digitalizados resultantes da presente prestação de serviço devem ser armazenados em local a ser indicado pela Contratante, dentro de sua estrutura interna de armazenamento de dados;

6.8. A execução dos serviços será fiscalizada pela gestora do contrato, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias;

6.9. A Contratada é responsável em promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, sendo obrigada ainda a executar os serviços contratados, segundo as melhores técnicas e em estrita observância às recomendações da Contratante, provendo a mão de obra e materiais necessários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

7.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas;

7.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.8. Disponibilizar espaços físicos necessário à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

## **8. DA RESCISÃO E PENALIDADES**

8.1. Constituem motivos de rescisão contratual os previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo inadimplemento por parte da Contratada, estará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

8.3. A Contratada estará sujeita a:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

## **9. DO GESTOR CONTRATUAL**

A CÂMARA nomeia e constitui neste ato a servidora efetiva **Sra. Suely de Oliveira**, gestora deste instrumento, para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente contrato, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colina - SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões oriundas deste contrato.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integra o presente contrato independente de transcrição, as demais cláusulas e condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - CONVITE**, bem como a proposta da Contratada que devidamente rubricada e assinada encontra-se entranhada nos autos.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas.

COLINA - SP,..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**  
**Marco Aurélio Moralles - Presidente**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

.....  
**CONTRATADA**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Nome:

RG:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Nome:

RG: